

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE LOHAN TAO****REGULAMENTO DE ALTA COMPETIÇÃO****CAPÍTULO I****Artigo 1.º****Âmbito**

Estão abrangidos pelo presente regulamento todos os praticantes desportivos de Lohan Tao que sejam convocados para representarem as selecções nacionais e que se enquadrem nos critérios definidos neste regulamento, seja para competições dentro ou fora do país.

**Artigo 2.º****Categorias de Alta Competição**

1. São definidas as categorias: Elite, A, B e C.
2. A alta competição define as categorias Elite, A e B como etapas finais do processo de Alta Competição, estando os praticantes desportivos sobre rigoroso escrutínio para alcançar as categorias. São critérios de avaliação os resultados desportivos nacionais, internacionais e classificações.
3. A categoria C é considerada fase inicial do processo de Alta Competição.



4. Os atletas que conquistem o direito de acesso a estas categorias, são considerados atletas integrados no percurso para Alta Competição.

### **Artigo 3.º**

#### **Acesso ao regime de alta competição**

1. A avaliação Geral de acesso ao Regime de Alta Competição é feito através dos seguintes critérios:

- a) Idade de início do treino sistemático;
- b) Idade de treino do atleta (nº de anos dedicados ao treino);
- c) Classificações obtidas;
- d) Presenças nas Selecções Nacionais;
- e) Comportamento em competição;
- f) Comportamento social;
- g) Maturação do atleta.

2. Os critérios específicos:

a) Categoria Elite

- Finalistas em campeonatos do mundo;
- Atletas que se tenham classificado com frequência nos 5 primeiros lugares do ranking mundial de singulares.

b) Categoria A

- Atletas que se classifiquem entre o quarto e oitavo lugar do ranking mundial de singulares;
- Atletas que se tenham classificado com frequência nos 5 primeiros lugares do ranking europeu de singulares;



- Atletas júnior que tenham alcançado as semi finais dos Campeonatos Mundiais.

c) Categoria B

- Atletas que se classifiquem entre o quarto e oitavo lugar do ranking europeu de singulares;

- Atletas júnior que tenham alcançado as semi finais dos Campeonatos Europeus.

d) Categoria C

- Atletas infantis e Cadetes classificados nas finais dos campeonatos europeus;

- Atletas infantis e Cadetes classificados nas finais dos campeonatos mundiais.

3. Os critérios de avaliação subjetiva são complementares dos critérios anteriores, não podendo excluir ou só por si só qualificar o praticante para o Regime de Alta Competição.

4. O processo de acesso ao Estatuto de Alta competição e os respetivos mecanismos são da cabimentação do Director Desportivo da FPL, o qual em coordenação com o Director Técnico Nacional, instruirão o respectivo processo a enviar à Administração Pública Desportiva.

## **Artigo 4.º**

### **Condições de Categorias**

1. Para aceder às demais categorias por meio de classificações, inicia-se depois de o atleta ter conseguido manter-se dentro dos limites exigidos no mínimo, durante 120 dias.

2. O Praticante desportivo a usufruir deste regime, pode sofrendo uma lesão prolongada, beneficiar da situação de “Ranking Protegido” solicitando em conformidade com as regras internacionais da UWSKF e IKF.

3. No ano de acesso ao Ensino Superior, os atletas em Regime de Alta Competição, ficam sujeitos à cabimentação do Diretor Desportivo da FPL, que instruirá o respetivo



processo a enviar à Administração Pública Desportiva e fará assinar de um protocolo específico para o efeito.

4. Idade limite de acesso é de 25 anos.

5. A integração do atleta em Regime de Alta competição é válida por um período de doze meses, caducando se não se preencherem as condições que a fundamentam.

## **Artigo 5.º**

### **Direitos**

1. Os atletas integrados no Regime de Alta Competição ficam automaticamente abrangidos pelos direitos constantes no presente regulamento:

- a) Regime escolar;
- b) Acesso ao ensino superior;
- c) Obrigações militares;
- d) Apoio material;
- e) Seguro desportivo e apoio médico.

## **Artigo 6º**

### **Deveres**

1. Os atletas integrados no Regime de Alta Competição assumem automaticamente os deveres constantes no presente regulamento:

- a) Controle anti-doping;
- b) Seleções nacionais;
- c) Programação.



2. O incumprimento dos deveres previstos no ponto 1, podem levar à suspensão ou cessação do apoio.

## **Artigo 7.º**

### **Estrutura técnica nacional**

1. Cabe ao Director Técnico Nacional a coordenação do programa de Alta Competição, este proporá anualmente à Direção da FPL, as medidas julgadas necessárias.
2. Cabe à Direção da FPL, com base nas propostas do Director Técnico Nacional, decidir quem são os atletas a integrar o Regime de Alta Competição.
3. Todos os atletas seleccionados para integrar o Programa de Alta Competição da FPL têm que apresentar anualmente, na data marcada, a documentação solicitada:
  - a) Ficha do Instituto do Desporto de Portugal (IPDJ);
  - b) Análise da última época;
  - c) Planeamento da época em curso;
  - d) Objetivos a curto e médio prazo.

## **Artigo 8.º**

### **Casos omissos**

1 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos órgão competentes da Federação Portuguesa de Lohan Tao para o efeito.

Após a sua aprovação em Reunião de Direção da F.P.L., o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na página da Internet da F.P.L..